



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9950

LEI Nº 514

(Abre crédito suplementar).

O Povo de Piumhi, por seus representantes à Câmara Municipal, decreta, e eu, em seu nome, sob a proteção Deus, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Governo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar à dotação Viação Transportes e Comunicações, Rodoviários 4.1.4.0-42 - Material Permanente – Aquisição de Veículos.

Art. 2º - O valor da suplente referida no artigo anterior desta Lei é de Ncr\$100.000,00 (Cem mil cruzeiros novos).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a tôdas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e se façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Piumhi, 1º Março 1968.

- Querobino Mourão Filho -
- Prefeito Municipal -

- Sílvio Soares de Melo -
- Secretário -

Este texto não substitui o original, bem como foi digitado conforme consta no Livro de Leis, o qual obedeceu ao acordo ortográfico da época ou alguns equívocos de grafia, como uso de letras e acentuação.